

Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

Lei nº 07/97

"Autoriza o Município de Goianá a participar Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a inscrever o município de Goianá no Consórcio Intermunicipal de Saúde Pé da Serra - Cispes, para consecução das seguintes finalidades:

A) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

B) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único da Saúde.

C) Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho do consórcio;

Art. 2.º - Com embasamento legal no Artigo 196 da Constituição Federal, e nos artigos 181 e 182 da Constituição do Estado de Minas Gerais fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a contribuir para o consórcio intermunicipal de Saúde Pé da Serra - Cispes, a partir da promulgação desta lei, 800 ufir's (oitocentas ufir 's) mensais;

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 17 de fevereiro de 1997.

Maria Elena Zaidem Lanini

Prefeita Municipal